



LEI N. 2.276/PMC/08

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os arts 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei n. 2.251/PMC/07, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 167.790,09 (cento e sessenta e sete mil setecentos e noventa reais e nove centavos) para atender o Fundo Municipal de Saúde.

A			B					
A SUPLEMENTAR			A REDUZIR					
Cód	Especificação	Valor (R\$)	Cód	Especificação	Valor (R\$)			
13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
BLOCO DE GESTÃO DO SUS- BLGES			BLOCO DE GESTÃO DO SUS- BLGES					
10.122.0039.2.0075	Atend. Serviço Administrativo-BLGES		Fica vinculado parte do recurso de provável excesso de arrecadação proveniente de repasse do MS, decorrente da Portaria nº 37/SGTES de 31/10/2007, publicada no DOU nº 211 de 01/11/2007 que destina recursos para Implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, conforme planilha e portaria em anexo.					
002.007	Transf. Minst. Saúde							
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO							
452	3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo				30.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. Jurídica							
458	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terc. Pes. Jurídica				107.790,09		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES							
463	4.4.90.52.99	Outros Equip. Materiais Permanentes				30.000,00		
TOTAL -						167.790,09		

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada vinculação de recursos, conforme especificado na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Fica incluída a presente abertura de crédito especial na Lei do Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 04 de março de 2008.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PAULO DOS SANTOS FILHO
Advogado do Município OAB/RO-1295